



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINTO BANDEIRA
PROCESSO Nº 37/2014

PROJETO DE LEI 26/2014

Pinto Bandeira, 06 de agosto de 2014.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos em anexo Projeto de Lei que visa realizar alterações contábeis no orçamento.

Referido procedimento é necessário para adequações orçamentárias permitindo o recebimento de recursos financeiros da União destinados a aquisição de (02) dois veículos para transporte de escolares para a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Ou seja, referido PL cria conta de despesa no orçamento e abre crédito especial, referente a aquisição de veículo no valor de R\$ 423.000,00.

Outra conta a ser aberta destina-se ao recebimento de recursos para a construção do Pórtico de entrada do município e do centro de informações turísticas no valor de R\$ 249.600,00.

Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis, aproveito a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº. ____/2014

Autoriza o Poder Executivo a realizar suplementações no orçamento da Secretaria da Educação, Esporte e Lazer e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo, Indústria e Comércio, Cultura e Turismo.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Municipal 77 de 10 de dezembro de 2013, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a criar a conta de despesa e a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria da Educação, Esporte e Lazer, e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo, Indústria e Comércio, Cultura e Turismo conforme segue:

Receita

2.4.71.02.00.00.00.00.1007 - Transf. de convênio da União destinados a programas de educação.....R\$ 423.000,00
2.4.71.02.00.00.00.00.1027 – Transf. de convênio da União destinados a programas de turismo.....R\$ 249.600,00

Despesa

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

02-MANUTENÇÃO DO ENSINO 212

PROJ/ATIV 2.020 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00.00.00.00.1007 Equipamentos e material permanente.....R\$ 423.000,00

09-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. URBAN. IND. COM. CUL. TURISMO

03-TURISMO E CULTURA

PROJ/ATIV 2.051 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

4.4.90.51.00.00.00.00.1027 Obras e instalações.....R\$ 249.600,00



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira _____ de _____ de 2014.

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio

Prefeito Municipal